



NOTA TÉCNICA PREVENTIVA

FRACTAL Arquitetura e Consultoria CNPJ: 63.659.537/0001-88 CAU PJ 73319-1

Responsável Técnico: **Bruno Cirino Vanni** – Arquiteto e Urbanista – CAU A98663-1

Telefone/WhatsApp: (11) 93751-8058 - E-mail: contato@fractal.arq.br - São Bernardo do Campo – SP

Orientação Administrativa [SAVE-EXISTENTE]

Este condomínio já possui carregadores de veículos elétricos em uso. Essas instalações, porém, foram implantadas em contexto normativo distinto, anterior à consolidação do atual conjunto de requisitos técnicos e legais aplicáveis ao tema, que inclui a Lei Estadual nº 18.403/2026, a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR 17019:2022 e as exigências de prevenção e combate a incêndio previstas na Instrução Técnica nº 41 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (IT 41/CBPMESP).

Por esse motivo, não é possível presumir que as instalações existentes atendam integralmente aos requisitos técnicos e de segurança atualmente aplicáveis sem a correspondente verificação técnica. Como cada carregador acrescenta carga à instalação elétrica comum do edifício, não se pode assumir que a infraestrutura ainda comporta com segurança o que já está instalado, tampouco eventual ampliação futura.

Diante disso, recomenda-se que novas instalações permaneçam suspensas até a revalidação técnica da infraestrutura. As instalações já existentes devem ser submetidas à verificação técnica, a fim de confirmar sua conformidade e indicar, se necessário, as adequações cabíveis. A revalidação técnica permitirá estabelecer, de forma fundamentada, se o condomínio comporta novas instalações, se elas deverão ser condicionadas à realização de adequações ou se a capacidade disponível já não admite ampliações adicionais.

A existência de instalações anteriores não constitui, por si só, precedente técnico suficiente para autorizar novas implantações.

Essa providência não retira direitos de ninguém. Ao contrário, busca regularizar o que já existe e definir, com segurança, as condições para eventual ampliação, protegendo a edificação, a coletividade condominial e a responsabilidade da administração.

Esta é uma nota técnica de caráter orientativo e preventivo. Não constitui autorização, laudo ou projeto, e não substitui a avaliação técnica nem a deliberação do condomínio.

Encaminhamos esta orientação inicial, em apoio e boa-fé, para auxiliar a administradora e o condomínio a resguardar o processo decisório até a realização das avaliações técnicas pertinentes e a definição dos critérios administrativos e técnicos aplicáveis ao caso concreto.